

AVISO DE DISPENSA № 084/ 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2024

O Município de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de talas de imobilização para o SAMU nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

FORNECEDOR: CNPJ: E-MAIL:

FONE:

RESPONSÁVEL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	TALA ARAMADA REVESTIDA EM EVA EMBORRACHADO - TAMANHO P	UN	20
02	TALA ARAMADA REVESTIDA EM EVA EMBORRACHADO - TAMANHO M	UN	20
03	TALA ARAMADA REVESTIDA EM EVA EMBORRACHADO - TAMANHO G	UN	20

- 1.2 O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- **1.3** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.
- **1.4** As propostas devem ser enviadas nos moldes do item **1** para o e-mail michele.becker@campobom.rs.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.5 Caso necessário será firmado contrato com cláusulas específicas, podendo este ser substituído pelo empenho em caso de fornecimento imediato.

2. DA PROPOSTA:

2.1 As empresas deverão apresentar proposta contendo nome do responsável, e-mail e telefone com (DDD) dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar e organizar todos os processos de compras.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 A empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **3.1.1.1**. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **3.1.1.2. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **3.1.1.4**. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **3.1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **3.1.1.6**. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **3.1.1.7**. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **3.1.2.3.** Prova de regularidade Estadual;
- **3.1.2.4**. Prova de regularidade Federal;
- 3.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;
- **3.1.2.6**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **3.1.2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **4.1** A administração selecionará a proposta de menor valor, momento em que serão analisados os documentos habilitatorios encaminhados;
- **4.2** Para fins de escolha da melhor oferta a Administração, em caso de dispensa presencial, poderá considerar os orçamentos físicos incluídos no processo administrativo.
- **4.3** Caso a empresa selecionada como melhor oferta não atenda aos requisitos de habilitação, poderá a administração negociar com os demais colocados com a intenção de obter proposta mais vantajosa.
- **4.4** Finalizado o prazo de seleção das ofertas, confirmada a habilitação da empresa, serão os participantes informados do resultado da dispensa, através do e-mail cadastrado.

5. DO FORNECIMENTO:

- **5.1.** As talas de imobilização serão fornecidas por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade e padrões estabelecidos neste termo de referência.
- **5.2.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- **5.3.** As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que a contratada, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **6.3.** O objeto deste processo será adquirido em sua totalidade, sendo assim, não haverá parcelamento da contratação, tendo como critério o melhor preço, ou seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com a Lei 14.133, demonstrando a legalidade da contratação.
- **6.4** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- **6.7**. A entrega deverá ser realizada no Patrimônio Prefeitura Municipal de Campo Bom, sito à Rua Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, devendo agendar horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600 ramal 8669 ou e-mail mariana.robaina@campobom.rs.gov.br.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da seguinte dotação orçamentária/Rubricas:

3.3.90.30.00.00.00.00 (2273)

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.3 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

7.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

Campo Bom, 05 de julho de 2024.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69FC-51B1-D9AE-7E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI (CPF 440.XXX.XXX-25) em 06/07/2024 19:16:45 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campobom.1doc.com.br/verificacao/69FC-51B1-D9AE-7E3B